



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA STJ/SAD N. 146 DE 05 DE JULHO DE 2024.

Designa responsáveis pela gestão, cogestão e fiscalização do objeto do Termo de Cessão de Uso STJ n. 2/2024 e do contrato dele decorrente.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições conferidas pelo item 19.5.21, inciso V, do Manual de Organização do STJ, considerando o disposto no § 3º do art. 8º da Lei n. 14.133/2021 e no Decreto n. 11.246/2022 e, ainda, no item 22 do [Termo de Referência](#), instruído no Processo STJ n. [28205/2023](#),

RESOLVE:

Art. 1º Designar a chefia ou a chefia substituta da Seção de Assistência Nutricional para gestão do [Termo de Cessão de Uso STJ n. 2/2024](#) e do contrato dele decorrente, firmados com a empresa Taioba Self-Service Ltda EPP, que têm por objeto a cessão, a título precário e oneroso, do uso das dependências e instalações do Superior Tribunal de Justiça para exploração dos serviços contínuos de restaurante e lanchonete.

Art. 2º Designar o titular ou a substituta da Coordenadoria de Serviços Gerais para cogestão, no tocante aos aspectos operacionais e administrativos, restritos ao controle documental e cobrança dos valores a serem restituídos ao Erário, tais como: taxa de ocupação, consumo de água, energia elétrica, telefone e almoços institucionais.

Art. 3º As atribuições referentes à gestão de contrato constam do item 3 do [Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos](#) e do item 22.7 do [Termo de Referência](#).

Art. 4º Designar a chefia substituta da Seção de Assistência Nutricional para fiscalização técnica e administrativa.

Art. 5º A servidora indicada como substituta no art. 1º, quando receber provisoriamente o objeto, não poderá atuar no seu recebimento definitivo.

Art. 6º As atribuições referentes à fiscalização técnica e administrativa constam do item 4 do [Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos](#) e dos itens 22.8 e 22.9 do [Termo de Referência](#).

Art. 7º A fiscalização técnica e administrativa será responsável pelo recebimento provisório do objeto do [Termo de Cessão de Uso STJ n. 2/2024](#) nos termos do item 10 do [Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos](#).

Art. 8º Os responsáveis pela gestão, cogestão e fiscalização do Termo de Cessão de Uso poderão contar com o apoio das unidades de assessoramento jurídico e de controle interno, que deverão se manifestar nos estritos limites de suas atribuições.

Art. 9º Caberá às servidoras e aos servidores de que tratam os arts. 1º, 2º e 4º observarem,

por ocasião da atuação como gestor, cogestor ou fiscal, que não podem ser cônjuge ou companheiro da pessoa física ou jurídica contratada ou ter com ela vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 10. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA CRISTINA DE JESUS TEIXEIRA



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Cristina de Jesus Teixeira, Secretário de Administração**, em 29/07/2024, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5250421** e o código CRC **25E895E9**.
